



MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL

HUMBERTO FERNANDO LEÃO PACHECO DE BRITO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇOS DE FERREIRA, FAZ SABER, em cumprimento do disposto no art.º 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal em sua reunião extraordinária realizada em 19 de setembro de 2017, cuja ata foi aprovada na mesma reunião, tomou as seguintes deliberações: -----

Ponto 1 - 3ª Revisão Orçamental; -----

Sobre o assunto acima referido foi presente à consideração da Câmara Municipal, a informação registada sob o nº 2908, em 15/09/2017, proveniente da DCPT. -----

A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores do Partido Social Democrata, concordar com a proposta apresentada, nos seus precisos termos. -----

Mais deliberou a Câmara Municipal, submeter à Assembleia Municipal, nos termos legais. -----

Os Senhores Vereadores, do Partido Social Democrata ditaram para a acta o seguinte:

“O sentido de voto é feito em coerência com a posição assumida relativamente à dos Documentos Provisionais para 2017.”. -----

Ponto 2 - Prestação de Contas Semestrais 2017. -----

Sobre o assunto acima referido foi presente à consideração da Câmara Municipal, a informação registada sob o nº 2917, em 15/09/2017, proveniente da DCPT. -----

A Câmara deliberou, por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores do Partido Social Democrata, concordar com a aprovação dos documentos apresentados.

Mais deliberou a Câmara Municipal, submeter à Assembleia Municipal, nos termos legais. -----



MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Os Senhores Vereadores, do Partido Social Democrata ditaram para a acta o seguinte:

“O Relatório de Revisão Limitada de Demonstração de Resultados Financeiros Semestrais apresentado pelo Revisor Oficial de Contas, designadamente as reservas e ênfases nele evidenciadas, não permitem outro sentido de voto, que não seja o voto contra.” -----

O Senhor Vice-Presidente da Câmara ditou para a acta o seguinte: *“Lamento que o Partido Social Democrata não tenha verificado que as reservas e ênfases referem-se a atos praticados no tempo do anterior executivo.”* -----

Terminada a ordem de trabalhos, foi lavrada a presente Acta sob a responsabilidade do Director do DAJF. -----